



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 459 , de 10 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Edison Garcia

Concede uma pensão vitalícia especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, à Dona ANA JOAQUINA SOUTO FARIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1 961, uma pensão vitalícia especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, a Dona JOAQUINA SOUTO FARIA, viúva do ex-Deputado Estadual DORMEVIL MALHADO DA COSTA E FARIA.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa constante do artigo 1º, será consignada anualmente verba própria no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 960, 139ª da Independência e 72ª da República.

*J. Pires de Araujo*

*[Handwritten signature]*

Registrada a fls. 800.

do Livro competente

Em 13/5/61.

B. P. Pinheiro